# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## PROJETO DE LEI Nº 119/2015

**Declara de utilidade pública a Associação dos Micro Empreendedores Individuais da Cidade de Hortolândia e Região**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Micro Empreendedores Individuais da Cidade de Hortolândia e região, Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em 21 de maio de 2014, inscrito no CNPJ sob no 20.721.535/0001-69, com estatutos sociais registrados e arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Sumaré - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 10 de junho de 2015

Edimilson Marcelo Afonso
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa assegurar a todos os munícipes que prestam serviços e necessitam de amparo, orientação e ajuda, com o proposito de construir um futuro melhor.

Nosso intuito é unir os interessados para que assim sejam fortalecidos, em um conjunto buscando melhores caminhos junto ao Poder Público e a sociedade. Interagindo com outras entidades, empresas a fim de ajudar a progredirem, todos que façam parte da Associação dos Micros Empreendedores Individuais da Cidade de Hortolândia e Região- ASSIMEI.

Contamos com o apoio de todos Nobre Pares, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões 03 de agosto de 2015

Edimilson Marcelo Afonso
Vereador

## *ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **20.721.535/0001-69 MATRIZ** | | **30/06/2014** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLANDIA E REGIAO - ASSIMEI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**ASSIMEI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ARDIMAO SEVERINO DE FIGUEIREDO** | **65** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **13.184-701** | **JARDIM CARMEN CRISTINA** | **HORTOLANDIA** | **SP** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/06/2014** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Hortolândia-SP
...me da Andrade Vieira Loureiro Tabelião
...v a presente cópia reprográfica, ...documento original apresentado
09 JUN. 2015
...or Autenticação R$ 2,75
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO NOTARIAL DO BRASIL AUTENTICAÇÃO 123521
0377AC024206


*Associação dos Micro Empreendedores Individuais da Cidade de Hortolândia e Região*
*Rua Ardimão Severino de Figueiredo, 65 – Jd. Carmem Cristina*
*CEP: 13.184-701 – Hortolândia – SP*
*Fones: (19) 3909-3336 (19) 99612-7561*
*E-mail: associacaoassimei@gmail.com*
*CNPJ 20.721.535/0001-69*


Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
Nº 1028g

**ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO - ASSIMEI**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO – ASSIMEI, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, no município de Hortolândia, na rua Ardimão Severino de Figueiredo, no numero 65 do bairro Jardim Carmem Cristina, deste município, reuniram-se para Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Micro Empreendedores Individuais da Cidade de Hortolândia e Região - ASSIMEI, os componentes da Comissão Organizadora e demais membros presentes para, conforme edital público pela imprensa local, a discussão e aprovação do Estatuto, Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, bem como para a definição da sede provisória. As dezoito e trinta horas, conforme Edital verificou-se que o membro mais antigo presente era o senhor José Fernandes Batista, brasileiro, casado, Micro Empreendedor Individual, na área de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, residente e domiciliado a Rua Vivaldo José Santana, 677, no bairro Jardim Adelaide, município de Hortolândia – SP, portador do RG 14.641.819-0 e CPF 441.984.348-91 que foi escolhido por todos para presidir a reunião e a mim, Edimilson Marcelo Afonso, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua Benedito Francisco de Farias, 380-B, no bairro Remanso Campineiro, município de Hortolândia – SP, portador do RG 21.820.899-6 e CPF 172.784.008-99, para secretariar os trabalhos. Abertos os trabalhos o presidente fez a leitura da pauta da reunião contendo os assuntos com a seguinte ordem: a) fundação da associação; b) aprovação do estatuto; c) aprovação da denominação da associação; d) eleição dos administradores; e) assuntos gerais . Após a leitura da pauta o presidente formulou a proposta da constituição da ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO- ASSIMEI, deu como seu endereço que ficou aprovado provisóriamente a Rua Ardimão Severino de Figueiredo, nº 65 , no bairro Jardim Carmem Cristina, no Município de Hortolândia/SP, que mereceu a aprovação de todos os presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feito a leitura do estatuto social, que foi aprovado por unanimidade, e que a cópia do estatuto social devidamente aprovado, segue em anexo, fazendo parte integrante da mesma. Em seguida foi procedida a eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, para o mandato de dois anos com o início a partir de 21/05/2014 e término em 21/05/2016, que ficaram assim constituído: **Diretoria Executiva** – Presidente: José Carlos de Sousa, brasileiro, casado, Micro Empreendedor Individual na área de Cosméticos, residente e domiciliado na rua Ardimão Severino de Figueiredo, 65, no bairro Jardim Carmem Cristina, no município de Hortolândia - SP, portador do RG 14.348.035-2 e CPF 045.273.128-39, **Vice-Presidente**: Mauricio Vicente, brasileiro, casado, Micro Empreendedor Individual na área de Instalação de Sistemas de Prevenção contra Incêndio, residente e domiciliado na rua Saldanha Marinho, 52, no bairro Jardim Amanda II, no município de Hortolândia - SP, portador de RG 29.974.780-3 e CPF 266.379.638-79, **Secretário**: Magda Domingues Mariano Rodrigues, brasileira, casada, Micro Empreendedor Individual na área de artesanato, residente e domiciliada na rua Ana

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
Luiz Guilherme de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente copia reprográfica, conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
SP 0377AC02421O AUTENTICAÇÃO 12352 COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

de artesanato, residente e domiciliada na rua Ana Romanetti Leccio, 133, no bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia - SP, portadora do RG 28.091.343-6 e CPF 258.757.718-79, **Tesoureiro**: Luiz Fernando Vilas Boas Herreira, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual na área de reparação e manutenção de computadores, residente e domiciliado na rua Rosa Pinelli Gomes, 108, no bairro Vila Real Continuação, no município de Hortolândia-SP, portador do RG 43.220.385-0 e CPF 373.628.518-39 **Conselho Fiscal**: Simei Rômulo Tomaz dos Santos, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual na área de produtor de vendas, residente e domiciliado na rua José Aparecido Marcal, 345, no bairro Jardim Maria de Lurdes, no município de Hortolândia - SP, portador do RG 41.064.962-4 e CPF 322.760.358-62, Juracy Monteiro dos Santos, brasileiro, casado, Micro Empreendedor Individual na área de atividades paisagísticas, residente e domiciliado na Rua Serra dos Carajás, 30, no bairro Jardim Estefânia, no município de Hortolândia-SP, portador do RG 22.140.889-7 e CPF 111.277.368-17, João Batista de Oliveira, brasileiro, casado, Micro Empreendedor Individual na área de alimentação, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Batista Fabiano, 192, no bairro Jardim Rosolém, no município de Hortolândia-SP, portador do RG 14.643.133-9 e CPF 068.641.458-67, **Conselheiro Suplente**: Rosirene Pereira Assis da Rocha, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Moscardine, 05, no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, no município de Hortolândia-SP, portadora do RG 29.564.797-8 e CPF 251.753.108-01 Todos concordaram e aprovaram, com as diretrizes apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, lida a presente ata, o presidente da sessão encerrou a reunião , com o que concordam todos os presentes, inclusive nos termos acima debatidos e votados por unanimidade, e eu, secretariei e lavrei a presente ata, abaixo assinada por mim, pelo presidente dos trabalhos, e todos os eleitos.

MICROFILME
N.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Hortolândia, 21 de Maio de 2014

HORTOLÂNDIA

HORTOLÂNDIA

José Fernandes Batista
Presidente da Reunião

Edimilson Marcelo Afonso
Secretário da Reunião

José Carlos de Sousa
Presidente - ASSIMEI

Mauricio Vicente
Vice-Presidente - ASSIMEI

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA LTDA
Lista Civil ... de Andrade Vieira Loureiro Tabelia
... a presente cópia reprográfica
... documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
123521
AUTENTICAÇÃO
0377AC024211

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

Magda Domingues Mariano Rodrigues

Secretária – ASSIMEI

Luiz Fernando Vilas Boas Herreira

Tesoureiro – ASSIMEI

Simei Rômulo Tomaz dos Santos

Conselheiro Fiscal - ASSIMEI

Juracy Monteiro dos Santos

Conselheiro Fiscal - ASSIMEI

João Batista de Oliveira

Conselheiro Fiscal – ASSIMEI

MICROFILME
Nº 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Rosirene Pereira Assis da Rocha

Conselheiro Suplente - ASSIMEI

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
Guilherme de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente copia reprográfica
conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
AUTENTICAÇÃO 123521
0377AC024213

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

Magda

**ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO - ASSIMEI**

MICROFILME
N.º 10657
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

**Nº DO REGISTRO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - 10289**

**CNPJ – 20.721.535/0001-69**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO – ASSIMEI**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no município de Hortolândia, na rua Ardimão Severino de Figueiredo, no numero 65 do bairro Jardim Carmem Cristina, deste município, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Micro Empreendedores Individuais da Cidade de Hortolândia e Região - ASSIMEI, os componentes da Diretoria Executiva e demais membros presentes para tratar-se de assuntos relacionados a ASSIMEI, presidida pela Sra. Simone Cristina Masi de Sousa, Micro Empreendedora Individual brasileira , solteira, residente e domiciliada a Rua Pedro Rabelo, nº 07 , Vila Nova York – São Paulo – SP, portadora do R.G. nº 26.397.271-9 e CPF nº 261.649.988-67 assim relacionados; procedimentos tomados até a presente data quanto a melhorias realizadas na parte física e administrativa da Associação. Foi comunicado a todos sobre as parcerias firmadas com empresas prestadoras de serviços tais como redes de farmácias , consultórios odontológicos., foi posto a necessidade de ampliar-se o espaço físico da Associação visando cursos e palestras para os Microempreendedores Individuais. Por fim foi relatado a renúncia da Sra. Magda Domingues Mariano Rodrigues do cargo de Secretária e do Sr. Luiz Fernando Vilas Boas Herrera do cargo de Tesoureiro. Em seguida o Presidente fazendo uso do Estatuto , no Art. 24º (Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.), indicou para Secretária a Sra. Lindamir Pedroso Silveira, brasileira, casada, Microempreendedor Individual na área de alimentação, domiciliada na Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 701, no bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia – SP, portadora do RG nº 37.587.679-0 e CPF nº 617.637.729-34, e para Tesoureiro o Sr. Leonardo Olegário dos Santos, solteiro, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado a Rua Oito nº 40, Jardim Bassoli – Campinas – SP, portador de RG º 29.258.355-2 e CPF nº 271.204.458-47, para os respectivos cargos, os quais mereceram a aprovação de todos os presentes. E como nada mais havia para tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Hortolândia, 07 de Janeiro de 2015

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
Luiz Guilherme de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica.
conforme documento original apresentado
0 6 JUN. 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
128521
AUTENTICAÇÃO
0377AC024207

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
## ESTADO DE SÃO PAULO

MICROFILME
Nº 10657
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

José Carlos de Sousa
Presidente - ASSIMEI

Mauricio Vicente
Vice-Presidente - ASSIMEI

Lindamir Pedroso Silveira
Secretária – ASSIMEI

Leonardo Olegário dos Santos
Tesoureiro – ASSIMEI

Simei Rômulo Tomaz dos Santos
Conselheiro Fiscal - ASSIMEI

Juracy Monteiro dos Santos
Conselheiro Fiscal - ASSIMEI

João Batista de Oliveira
Conselheiro Fiscal – ASSIMEI

Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelionato de Notas Hortolândia
R.Joaquim Aparecido Bueno, 40, Loja 84 - Cep. 13184-274
- Jd. das Paineiras - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3200
Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de LINDAMIR PEDROSO SILVEIRA e LEONARDO OLEGARIO DOS SANTOS e dou fé.
Hortolândia, 06 de março de 2015
Em testemunho da verdade.
DAYANE CRISTINA ALVES DE SOUZA - Escrevente Autorizada - 41
Valor 9,50 Cart. 0755 Guia: 52 Hrs: 13:57
Válido somente com o Selo de Autenticidade
DAYANE CRISTINA ALVES DE SOUZA
Escrevente Autorizada
FIRMA 2 037AA03037

Rosirene Pereira Assis da Rocha
Conselheiro Suplente – ASSIMEI

Simone Cristina Masi de Sousa
Presidente da Assembleia

Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelionato de Notas Hortolândia
R.Joaquim Aparecido Bueno, 40, Loja 84 - Cep. 13184-274
- Jd. das Paineiras - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3200
Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de JOSE CARLOS DE SOUSA e SIMONE CRISTINA MASI SOUSA e dou fé.
Hortolândia, 04 de março de 2015
Em testemunho da verdade.
PRISCILA DE AMORIM TEIXEIRA - Escrevente Autorizada - 41
Valor 9,50 Cart. 0755 Guia: 51 Hrs: 13:55
Válido somente com o Selo de Autenticidade
Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
PRISCILA DE AMORIM TEIXEIRA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
AA032989

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA - SP
Guilherme de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Certifico e Dou Fé que a presente cópia reprográfica, é fiel e conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0377AC024208

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
N.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

# ESTATUTO DA

# ASSOCIAÇÃO DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA E REGIÃO - ASSIMEI

## TÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação dos Micro Empreendedores Individuais da Cidade de Hortolândia e Região - ASSIMEI, fundada no dia 21/05/2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos , com sede e foro no município de Hortolândia, estado de São Paulo, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º**- A Associação tem por finalidades:

I – A defesa dos interesses do Município, do Estado e do País, em especial, defender, amparar e orientar a classe que representa, dentro dos princípios da livre iniciativa, e na valorização do trabalho.

II – Desenvolver medidas, ações e projetos que visem assistir e fortalecer os seus associados, a livre empresa e a comunidade.

III- Buscar os melhores caminhos para o desenvolvimento.

IV - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres

Parágrafo Único – A Associação poderá representar ou assistir seus associados, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente.

**Art. 3º** - Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I – estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas.

II – Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas nacionais e internacionais.

TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
... de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
0377AC024214
AUTENTICAÇÃO 123521

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
N.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º -** A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

**Art. 5º -** A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores;

II – Colaboradores;

III – Beneméritos.

§ 1º - Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º - Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º - Beneméritas são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

**Art. 6º -** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º -** É permitido ao associado solicitar a sua admissão ou demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º- São direitos dos associados:**

I – Participar de todas as atividades da associação;

II – Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado
JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0377AC024215

Registro Civil e Tabelião de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
N.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

III – Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;

IV - Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;

Parágrafo único – É facultada aos associados honorários a participação nas assembleias, com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

**Art. 9º - São deveres dos associados:**

I – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;

II – Cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;

III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;

IV – Pagar pontualmente as contribuições mensais;

V – Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade

**SEÇÃO I**

**DAS PENALIDADES**

**Art. 10º -** Os associados fundadores e colaboradores estarão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I – ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;

II – infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III – levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV – inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º - Compete a Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2 º - A penalidade de exclusão será aplicada, ouvindo previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º - O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

Luiz Guilherme de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
AUTENTICAÇÃO 0377AC024216
123521

MICROFILME
N.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

§ 4º - a exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º - Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do conselho fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

**Obs.: Associados honorários e beneméritos não devem ser incluídos entre os sujeitos a qualquer penalidade.**

**TÍTULO III**

**DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 11º -** O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo Único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 12 º -** As fontes de recursos para a manutenção da associação, constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

**TÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13º -** A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
...rmo de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado
AUTENTICAÇÃO 0377AC024217
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
N.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP


**Art. 14º -** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

**SEÇÃO I**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 15º -** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação, é constituída pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16º -** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores, escolhidos por aclamação pelos presentes.

**Art. 17º -** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos presentes.

III – Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 18º -** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III – Eleger os administradores.


REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
Guilherme de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente copia reprográfica, conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
123521 AUTENTICAÇÃO
SF 0377AC024218

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
N.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP


**Art. 19º -** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto;

III – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;

IV – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V – decidir sobre a dissolução da associação.

**Art. 20º -** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

**SEÇÃO II**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 21º -** A diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

**Art. 22º -** O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. ( ou permitida a recondução por mais um mandato, por igual período ou, simplesmente reconduções por igual período ).

**Art. 23º -** O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

**Art. 24º -** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

**Art. 25º -** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Art. 26º -** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos 2 (dois) de seus diretores, além do Presidente.

**Parágrafo Único** – As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.


REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
Guilherme de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Certifico a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado.
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SP 0377AC024219 AUTENTICAÇÃO 12352

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
n.º 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

**Art. 27º -** Compete a Diretoria Executiva:

I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes.

III – Administrar as instalações do patrimônio, zelando pela sua manutenção;

IV – Elaborar e executar o orçamento anual;

V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;

VII – Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

**Art. 28º -** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 29º -** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de Março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**Parágrafo Único -** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá;

Parecer, encaminhando-o á Assembleia Geral.

**Art. 30º -** Compete ao Presidente:

I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;

III – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro quaisquer documentos relativos à movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

IV – Designar auxiliares para funções específicas;

V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria executiva.

**Art. 31º -** Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

**Art. 32º -** Compete ao Secretário:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SP 0377AC024220 AUTENTICAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
nº 1028g
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP


I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

II – Coordenar as atividades da Secretaria;

III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 33º -** Compete ao Tesoureiro:

I – Coordenar as atividades da tesouraria;

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

III – Elaborar o relatório financeiro mensal;

IV – Elaborar, semestralmente, o balancete;

V - Manter sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

## SEÇÃO III

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34º -** O Conselho fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 ( três ) membros efetivos e 1 ( um ) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas um recondução.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º - Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 35º -** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Escolher em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;


REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
Thereza de Andrade Vieira Loureiro Tabeliã
Certifico a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
AUTENTICAÇÃO 0377AC024221 123321

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
Nº 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP


II – Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV – Examinar o balanço anual, prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

V – Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

## TÍTULO V

**DA DISSOLUÇÃO DA SSOCIAÇÃO**

**Art. 36º -** No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

## TÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 37º -** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

**Art. 38º -** A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 39º -** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 40º -** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 41º -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para sanar possíveis dúvidas.


REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
...e de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
...a presente cópia reprográfica, conforme documento original apresentado
0 9 JUN. 2015
AUTENTICAÇÃO 123521
0377AC024222
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

**Art. 42º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

MICROFILME
Nº 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Hortolândia, 21 de Maio de 2014

JOSÉ CARLOS DE SOUSA
Presidente

MAURICIO VICENTE
Vice-Presidente

MAGDA DOMINGUES MARIANO RODRIGUES
Secretária

Registro Civil de Sumaré / SP

VAGNER FRANCISCO SOARES ARAUJO
Advogado OAB – 322920/SP

Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelionato de Notas Hortolândia
R.Joaquim Aparecido Bueno, 40. Loja 84 - Cep. 13184-274
- Jd. das Paineiras - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3200
Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de
JOSE CARLOS DE SOUSA e MAURICIO VICENTE e dou fé.
Hortolândia, 03 de junho de 2014
Em testemunho da verdade.
MICHEL ROSSI DA SILVA - Escrevente Autorizado - 35
Valor 9,00 Cart. 0755 Guia: 121 Hr: 13:57
Validade somente com o Selo de Autenticidade

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
FIRMA 2
0377AA030388

Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelionato de Notas Hortolândia
R.Joaquim Aparecido Bueno, 40. Loja 84 - Cep. 13184-274
- Jd. das Paineiras - Hortolândia - SP - Tel: 19-3887-3200
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de
MAGDA DOMINGUES MARIANO RODRIGUES e dou fé.
Hortolândia, 03 de junho de 2014
Em testemunho da verdade.
MICHEL ROSSI DA SILVA - Escrevente Autorizado - 35
Valor 4,50 Cart. 0755 Guia: 121 Hr: 14:00
Validade somente com o Selo de Autenticidade

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
FIRMA 1
0377AA166751

E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
me de Andrade Vieira Loureiro Tabeliã
Autentico a presente copia reprográfica,
conforme documento original apresentado
09 JUN. 2015
Por Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
0377AC024223
AUTENTICAÇÃO 123511

Registro Civil e Tabelionato de Notas
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
ANELIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada

MICROFILME
Nº 10289
Of.Reg.C.Pes.Jur./Sumaré-SP

Luiz Fernando Vilas Boas Herreira
Tesoureiro

Simei Rômulo Tomaz dos Santos
Conselheiro Fiscal

Juracy Monteiro dos Santos
Conselheiro Fiscal

João Batista de Oliveira
Conselheiro Fiscal

Rosirene Pereira Assis da Rocha
Conselheiro Suplente

E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA-SP
me de Andrade Vieira Loureiro Tabelião
Autentico a presente copia reprográfica,
conforme documento original apresentado.
09 JUN. 2015
Autenticação R$ 2,75
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE
AUTENTICAÇÃO 123571 0377AC024225